PROJETO DE LEI Nº /

Acrescenta o artigo 2A à Lei nº 8462/2013, que dispõe sobre a proibição de pessoas físicas e jurídicas inidôneas serem contratadas pelo poder público ou participarem de concurso público no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o artigo 2A à Lei 8462, de 29 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2A Fica vedada a nomeação para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e no Poder Legislativo de Salvador.

Parágrafo Único: A vedação da contratação inicia-se com a condenação transitada em julgado até comprovado o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 13 de março de 2019.



MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende vedar a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do poder executivo municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Maria da Penha. O projeto de lei em questão, e que nos inspiramos, foi aprovado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) e é de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB) e do deputado Doutor Julianelli.

A vedação vale para condenações em decisão transitada em julgado, até que o cumprimento da pena seja comprovado. A violência contra a mulher, lamentavelmente, é uma rotina em nossa sociedade e nós precisamos avançar sobre medidas que coíbam tal violência.

É papel do Município atuar para a realização da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, como forma de garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, colaborando com as ações de prevenção.
O projeto de lei consignado na epígrafe, então, mostra-se fundamental no contexto atual. Assim é que peço o apoio dos meus pares para a aprovação do presente.

Salvador, 13 de março de 2019.



MARTA RODRIGUES